**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| REQUERENTE |  |  | MATRÍCULA SIAPE |
|  |  |  |  |
| CARGO | TELEFONE |  | E-MAIL |
|  |  |  |  |
| LOTAÇÃO |  | EXERCÍCIO |
|  |  |  |  |

 Ao (À) Magnífico(a) Reitor(a) da Universidade Federal Rural de Pernambuco

 Venho requerer Licença para tratar de Interesses Particulares, com fundamento no Art.91 da Lei n° 8.112/1990, no período de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

 Informo que:

 ( ) ocupo a Função Gratificada/Cargo de Direção de: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 ( ) não ocupo função

 Estou ciente que:

 - a licença só será iniciada a partir da publicação da portaria no Diário Oficial da União.

 - a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

 - caso a licença seja autorizada será publicada portaria de dispensa da função na mesma data.

 Declaro que:

 - não estou em estágio probatório;

 - não possuo programação de férias, licença ou afastamento concomitante com o período da licença;

 - não estou ocupando cargo de direção;

 - não estou respondendo a Sindicância ou a Processo Administrativo Disciplinar;

 - que tenho ciência que a contribuição para o regime do Plano de Seguridade Social do Servidor Público (PSS) é opcional.

O recolhimento deverá ser efetuado até o 2º (segundo) dia útil de cada mês por meio de DARF (Documento de Arrecadação Fiscal), disponível no site da Receita Federal do Brasil, conforme instruções constantes no **Termo de Opção para Manutenção do Vínculo ao PSS** que deverá ser encaminhado anexo a esse formulário.

Os comprovantes do recolhimento mensal deverão ser apresentados na PROGEPE/DAP/CCP ou enviados para o e-mail: ccp.progepe@ufrpe.br ou dap.progepe@ufrpe.br.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do requerente

**Anexar:**

Termo de Opção para Manutenção do Vínculo ao PSS.

**Observação:**

1 - A deverá ser concedida a vista do interesse do serviço, com a anuência da chefia imediata do servidor, devendo ser encaminhado o requerimento à unidade de Recursos Humanos. No caso de Departamentos Acadêmicos, CODAI e Unidades Acadêmicas deverá ter aprovação do CTA;

2 - O servidor deverá aguardar em atividade a concessão da licença pelo dirigente da Instituição

3 - A Licença para o trato de interesses particulares poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço. (Art. 91, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90).